

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 115.

Autoriza e criar uma escola rural primária
no lugar denominado Serapilheira.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu,
em nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a criar uma escola rural
primária no lugar denominado Serapilheira, distrito da cidade, escolhendo o
local mais apropriado e onde houver maior número de crianças em idade escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da instalação desta escola, correrão
conta da verba "Educação Pública".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Declarando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução
desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e intei-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de abril de 1951.



Prefeito Municipal.



Secretário da Prefeitura.